

Of. 07/2025

São Leopoldo, 22 de julho de 2025.

Prezado Senhor Diretor:

O Conselho de Consumidores da RGE vem, por meio deste, encaminhar à direção da empresa duas manifestações recebidas por e-mail, as quais seguem anexas para ciência e providências que julgarem cabíveis.

Os relatos foram encaminhados pelo **consultor técnico Leandro Quintana, que assessora mais de 600 unidades consumidoras da classe rural irrigante na região oeste do Estado** e tratam de problemas recorrentes no processo de faturamento, especialmente:

- **Cobrança de Demanda Complementar supostamente em desacordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 1.092/2023;**
- **Fragilidade técnica nas respostas da distribuidora aos consumidores afetados;**
- **Alegada falta de conhecimento específico por parte da equipe responsável pelo faturamento da Tarifa Rural Verde-A4.**

Diante do impacto potencial aos consumidores e da relevância das questões apontadas, solicitamos, respeitosamente, que a RGE avalie as demandas apresentadas e retorne a este Conselho com os esclarecimentos que entender pertinentes.

Diante do exposto, aguardamos manifestação dessa diretoria quanto às demandas apresentadas, certos de que o diálogo institucional continuará sendo um instrumento valioso na busca por soluções adequadas e transparentes.

Atenciosamente.

**Leodomar da Rosa Duarte**

*Presidente do Conselho de Consumidores da RGE*

Ilmo. Sr.

**Ricardo Dalan de Vargas**

**DD. Diretor-Executivo da RGE**

**São Leopoldo/RS**

## Contato - problemas com faturamento AT na RGE

De <leandro@eticaenergia.com.br>  
Para <contato@consumidoresdargesul.com.br>  
Data 17/07/2025 11:59

Bom dia prezados,

Gostaria de conversar com o conselho sobre as ações que a RGE vem adotando no tocante ao faturamento de consumidores da tarifa rural verde-A4.

São inúmeras falhas e mesmo após abertos protocolos de reclamação, a RGE tem respondido de forma evasiva, com fundamentos que não se sustentam a luz da Resolução 1.000 da ANEEL.

Nosso escritório assessora mais de 600 unidades consumidores na região oeste do RS e a insatisfação é crescente, e "casualmente" ocorre após a RGE efetuar mudança na sua área de faturamento, a qual tem na figura da Coordenadora, Sra. Juliana Pesquero, uma profissional sem nenhuma experiência\* com a tarifa rural irrigante.

\*Tal afirmativa dita por ela mesmo em reunião.

Atenciosamente,

**Leandro Quintana - Consultor Técnico**  
Rua Joaquim Antônio, nº 367 – Bairro Centro – Alegrete/RS  
Fone: 55 3422-3373 / 55 99963-7878  
[leandro@eticaenergia.com.br](mailto:leandro@eticaenergia.com.br)

## Solicitação de Providências - Faturamento Indevido e Interpretação das Resoluções ANEEL pela RGE Sul

De <leandro@eticaenergia.com.br>  
Para <gustavoestrella@cpfl.com.br>  
Cópia <contato@consumidoresdargesul.com.br>, <gabinete-presidencia@agergs.rs.gov.br>, <gabinete.agnes@aneel.gov.br>, <Dep.anyortiz@camara.gov.br>, <claudioscatarina@gmail.com>  
Data 18/07/2025 12:07

**Bom dia prezados,**

**Bom dia, Sr. Gustavo Estrella,**

**Presidente do Grupo CPFL,**

Espero que esta mensagem o encontre bem.

Dirijo-me a Vossa Senhoria com a devida consideração, após ter esgotado, sem êxito, diversas instâncias de interlocução junto à RGE Sul. Me chamo Leandro Quintana e represento um grupo composto por mais de 600 unidades consumidoras classificadas na Tarifa Rural, situadas na área de concessão da RGE. Essas unidades são voltadas à produção agrícola e pecuária, incluindo grandes produtores de arroz, empresários do setor e representantes da sociedade civil e política, entre eles parlamentares estaduais e federais.

Venho manifestar nossa crescente preocupação com a conduta da RGE no que se refere ao faturamento de energia elétrica. Identificamos recorrentes equívocos que, além de tecnicamente questionáveis, têm gerado impactos financeiros severos aos consumidores rurais, especialmente em um momento tão delicado para o estado do Rio Grande do Sul.

A prática de cobrança da **Demanda Complementar**, em flagrante desacordo com o artigo 8º da Resolução Normativa ANEEL nº 1.092/2023, é um exemplo que nos causa profunda apreensão. Tal cobrança tem sido efetuada sistematicamente, sendo revertida apenas mediante contestação formal do consumidor — o que contraria os princípios básicos de transparência e correção voluntária de erros.

Adicionalmente, temos observado que, ao serem confrontadas com essas irregularidades e outras de cunho sistêmico e administrativo, as instâncias internas da RGE recorrem ao artigo 13 da mesma resolução para justificar a devolução dos valores de forma simples, sob o argumento de que os erros estão vinculados ao estado de calamidade pública. Tal interpretação extensiva e, por vezes, desvirtuada do regulamento, resulta na negação do direito à devolução em dobro, conforme previsto em outras situações previstas pela legislação.

Reconhecemos e enalteçemos os esforços empreendidos pela RGE no enfrentamento das consequências das enchentes no RS. As ações emergenciais, em muitos casos, foram rápidas e eficazes. No entanto, é imperativo que a postura ética e legal da empresa esteja alinhada com os preceitos estabelecidos pela ANEEL, sobretudo no que se refere à correta aplicação das normativas regulatórias, evitando interpretações subjetivas que beneficiem unicamente a concessionária.

Dessa forma, Sr. Presidente, apelamos à sua liderança para que sejam determinadas providências imediatas no sentido de:

1. **Interromper a cobrança indevida da Demanda Complementar**, conforme determina o art. 8º da REN nº 1.092/2023;
2. **Revisar os critérios adotados para reembolsos e estornos**, assegurando o cumprimento fiel das normas da ANEEL;
3. **Promover auditoria interna nas práticas de faturamento rural**, com transparência e interlocução com os consumidores afetados.

Nosso objetivo é evitar a judicialização dessas questões, preservando o diálogo institucional e o compromisso com a legalidade, a boa-fé e a responsabilidade social que se espera de uma concessionária de serviço público.

Estamos à disposição para colaborar com soluções construtivas e aguardamos uma resposta breve sobre a adoção de medidas corretivas por parte da empresa.

Atenciosamente,

**Leandro Quintana - Consultor Técnico**  
Rua Joaquim Antônio, nº 367 – Bairro Centro – Alegrete/RS  
Fone: 55 3422-3373 / 55 99963-7878  
[leandro@eticaenergia.com.br](mailto:leandro@eticaenergia.com.br)